



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Gestora do Contrato: Lenise Maria de Souza - Secretária Municipal de Educação.

2.2. Fiscal do Contrato: Maria Luisa Natal de Paula - Nutricionista

3. OBJETO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4.1. DA especificação que compõem o objeto deste Projeto Básico, bem como seu PREÇO MÉDIO mediante a pesquisa de mercado:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	800	KG	Abóbora Cabotia – separados por tamanho uniforme, casca firme, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, podridão seca, murchas, por pragas ou doenças)	R\$ 7,05	R\$ 5.640,00
02	500	KG	Abobrinha Tipo Italiana – tamanho aproximado de 15 a 25 cm, sem defeitos graves danos profundos.	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
03	800	UN	Acelga – pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, sem a presença de pendão, larvas e/ou	R\$ 8,12	R\$ 6.496

Assinado por 2 pessoas: MARIA LUISA NATAL DE PAULA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/8A49-1761-39B6-34E1> e informe o código 8A49-1761-39B6-34E1



**MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

			quaisquer outros parasitas.		
04	2000	UN	Alface Crespa ou Lisa - pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, sem a presença de pendão, larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
05	200	KG	Alho – alho gráudo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	R\$ 37,36	R\$ 7.472,00
06	2000	KG	Banana Prata - De 1ª qualidade em pencas com maturação de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras.	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
07	400	KG	Batata Doce Amarela – lavadas ou escovadas, classe média/ gráuda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho.	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
08	800	KG	Batata Inglesa - lavadas ou escovadas, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 12,20	R\$ 9.760,00
09	600	KG	Beterraba – primeira qualidade, tamanho uniforme, sem podridão.	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
10	800	UN	Brócolis – tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para	R\$ 8,38	R\$ 6.704

Assinado por 2 pessoas: MARIA LUISA NATAL DE PAULA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/8A49-1761-39B6-34E1> e informe o código 8A49-1761-39B6-34E1

**MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

			consumo.		
11	500	KG	Cebola – tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
12	800	KG	Cenoura – tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 7,81	R\$ 6.248,00
13	400	MAÇO	Cheiro Verde – (cebolinha e salsinha) – maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
14	500	KG	Chuchu – tamanho médio, coloração verde claro e escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
15	800	UN	Couve Flor – tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00
16	1000	PCT	Couve – hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Picada e embaladas em saco plástico transparente com 300g.	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
17	1500	KG	Feijão Cariquinha – novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou cor.	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA LUISA NATAL DE PAULA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/8A49-1761-39B6-34E1> e informe o código 8A49-1761-39B6-34E1

**MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

18	2000	KG	Laranja Pera – tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
19	200	KG	Limão Taiti – tamanho pequeno a médio, casca de coloração verde, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas.	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
20	2000	KG	Maçã Gala – primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	R\$ 16,27	R\$ 32.540,00
21	1000	KG	Mamão Formosa – Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
22	500	PCT	Mandioca – graúda, de primeira qualidade, fresca, pct de 2kg.	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
23	500	KG	Mandioquinha Salsa – tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 14,91	R\$ 7.455,00
24	800	POTE	Manteiga – derivado do leite, composição com sal, embalagem de 500g.	R\$ 26,03	R\$ 20.824,00
25	3000	KG	Melancia Redonda – separada por lotes homogêneos, categoria extra, graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA LUIZA NATAL DE PAULA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/8A49-1761-39B6-34E1> e informe o código 8A49-1761-39B6-34E1

**MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

26	1500	DZ	Ovos Vermelhos – graúdos, com selo de inspeção. Caixa com 12 unidades.	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
27	700	KG	Pepino Caipira – liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Sem partes amolecidas, brocadas ou com manchas amarelas.	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00
28	400	KG	Pimentão Verde – apresentando grau de evolução completo, do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 11,51	R\$ 4.604,00
29	1200	KG	Repolho – tamanho médio, coloração verde claro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
30	300	KG	Tijolinhos de Rapadura – peso uniforme, variando de 20 a 35g, formato quadrangular ou retangular, dimensão 4x2x2, 5cm. Embalados por unidades em pacotes de 1kg.	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
31	2000	KG	Tomate – tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Grau de amadurecimento para consumo.	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
32	500	PCT	Vagem – aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde, sem partes apodrecidas. PT com 500g.	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

4.1 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 282.206,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis mil reais)

Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- a) Isentos de substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos; e
- f) Isentos de enfermidades.

5. DA JUSTIFICATIVA

A rede municipal de educação atende aproximadamente 2.000 (dois mil) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental.

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

DENTRE AS DIRETRIZES ESTÃO:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Carmo do Rio Claro, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

- 3) O Município procura contribuir efetivamente na garantia do Direito Humano à Alimentação e auxiliar a impulsionar a economia, respeitando a vocação agrícola local.

Os processos e fluxos para aquisição e oferta de alimentos aos estudantes, priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- **Alimentação saudável e adequada:** usar alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, aos que necessitam de atenção específica devido ao panorama emergencial da crise;
- **Educação alimentar e nutricional:** fomentar a inclusão da educação alimentar e



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

nutricional no processo de ensino e de aprendizagem, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis e de vida no contexto de isolamento social em que estamos vivendo, na perspectiva da SANS;

- **Equidade:** atender a todos os estudantes beneficiários do programa que estejam em situação de insegurança alimentar, identificados junto aos setores de assistência estudantil;
- **Desenvolvimento sustentável:** incentiva a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente orgânicos, produzidos pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- **Direito à alimentação escolar:** garante a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, que necessitem de atenção específica e que se encontram em vulnerabilidade social.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta das seguintes dotações, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o ano de 2024:

Ficha: 511

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0251.2710.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MANUTENÇÃO MERENDA

Categ. Econ.: 3.3.90.30.07

Desdobro: 07

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 464

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0251.2043.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Categ. Econ.: 3.3.90.30.07



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

Desdobro: 07

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins desta aquisição, serão considerados habilitados os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

TODOS OS INTERESSADOS (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) deverão incluir também na habilitação, quando se propuserem a fornecer:

- a)** produto de origem animal: A documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b)** produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.): O Alvará Sanitário;
- c)** produto qualificado como Sustentável ou Orgânico: A documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

8.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar os documentos abaixo relacionados digitalizados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá enviar os documentos abaixo relacionados digitalizados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

10.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá enviar os documentos abaixo relacionados digitalizados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.
- IX - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Na análise será levada em consideração a Emenda Constitucional nº 106 e Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020.
- X - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XI - declaração do seu representante legal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o Município poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/2021.

10.3. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

10.4. Cada documento deverá ser encaminhado digitalizado através do endereço eletrônico: documentos@carmodorioclaro.mg.gov.br. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

10.5. Se necessário sanar dúvidas, a Comissão solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada via correio para avaliação.

11.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigéssimo) dia útil após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

12.3. Será assegurado à nutricionista, responsável pela merenda escolar o direito de inspecionar as mercadorias e reprová-las caso estejam em má qualidade.

12.4. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

12.6. A entrega e o descarregamento dos produtos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

12.7. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do CONTRATADO, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

12.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela CONTRATANTE para receber os produtos.

12.9. Os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

12.10. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo da CONTRATANTE.

12.11. O CONTRATADO deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

12.12. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.1. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer após o recebimento da autorização de fornecimento, no dia incado pela nutricionista, na sala da merenda, situada a Praça D. Maria Goulart – 37, fundos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

14.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

14.2. Os alimentos deverão ser entregues no local e horário citado no item 10 e o quantitativo estabelecido na Autorização de Fornecimento.

14.3. Os vencedores deverão executar os serviços observando as condições de higiene e



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

14.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

14.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

14.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a: Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal.

14.7. A Contratada deverá comunicar à nutricionista responsável, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

14.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio do Município, em decorrência da execução dos serviços contratados.

14.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

14.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

14.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Carmo do Rio Claro, na qualidade de Contratante, deverá:

15.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

15.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

15.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

15.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

15.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

15.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

15.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pelo Município de Carmo do Rio Claro após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado;

15.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Município de Carmo do Rio Claro realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a chamada pública;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta dispensa de licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a chamada pública ou prestar declaração falsa durante sua realização ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

16.1.9. fraudar a contratação desta dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.

16.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta chamada pública.

16.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 16.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, substituirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. Das sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, caberá recurso, na forma do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

16.11. Da sanção na prevista no subitem 16.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, na forma do art. 167 da Lei 14.133/2021.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES

17.1. O Município de Carmo do Rio Claro reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

18.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da nutricionista

**MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

do Município, Maria Luisa Natal de Paula, com sede à Praça Dona Maria Goulart nº. 37, até o prazo indicado para assinatura do contrato, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Abóbora Cabotiá – separados por tamanho uniforme, casca firme, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, podridão seca, murchas, por pragas ou doenças)
02	Abobrinha Tipo Italiana – tamanho aproximado de 15 a 25 cm, sem defeitos graves danos profundos.
03	Acelga – pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, sem a presença de pendão, larvas e/ou quaisquer outros parasitas.
04	Alface Crespa ou Lisa - pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas, sem a presença de pendão, larvas e/ou quaisquer outros parasitas.
05	Alho – alho gráudo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas.
06	Banana Prata - De 1ª qualidade em pencas com maturação de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras.
07	Batata Doce Amarela – lavadas ou escovadas, classe média/ gráuda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho.
08	Batata Inglesa - lavadas ou escovadas, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
09	Beterraba – primeira qualidade, tamanho uniforme, sem podridão.
10	Brócolis – tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.
11	Cebola – tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.

Assinado por 2 pessoas: MARIA LUISA NATAL DE PAULA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/8A49-1761-39B6-34E1> e informe o código 8A49-1761-39B6-34E1



**MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

12	Cenoura – tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
13	Cheiro Verde – (cebolinha e salsinha) – maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.
14	Chuchu – tamanho médio, coloração verde claro e escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.
15	Couve Flor – tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
16	Couve – hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Picada e embaladas em saco plástico transparente com 300g.
17	Feijão Carioquinha – novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou cor.
18	Laranja Pera – tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.
19	Limão Taiti – tamanho pequeno a médio, casca de coloração verde, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas.
20	Maçã Gala – primeira qualidade, tamanhos e formatos padronizados, frescos, sem podridão e amassaduras. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.
21	Mamão Formosa – Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.
22	Mandioca – graúda, de primeira qualidade, fresca, pct de 2kg.
23	Mandioquinha Salsa – tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
24	Manteiga – derivado do leite, composição com sal, embalagem de 500g.
25	Melancia Redonda – separada por lotes homogêneos, categoria extra, graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.
26	Ovos Vermelhos – graúdos, com selo de inspeção. Caixa com 12 unidades.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Professora Eliza Aparecida da Cruz Silva"
Praça Dona Maria Goulart, 37, Centro
CEP: 37150-000 – Estado de Minas Gerais
Fone/Fax: 3561-2020

27	Pepino Caipira – liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Sem partes amolecidas, brocadas ou com manchas amarelas.
28	Pimentão Verde – apresentando grau de evolução completo, do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
29	Repolho – tamanho médio, coloração verde claro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e presas.
30	Tijolinhos de Rapadura – peso uniforme, variando de 20 a 35g, formato quadrangular ou retangular, dimensão 4x2x2, 5cm. Embalados por unidades em pacotes de 1kg.
31	Tomate – tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Grau de amadurecimento para consumo.
32	Vagem – aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde, sem partes apodrecidas. PT com 500g.

19. DA VIGENCIA

19.1 O presente contrato vigorará pelo período de um ano da sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma.

20. DO FORO

20.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro, 28 de maio de 2024.

Lenise Maria de Souza
Secretária Municipal de Educação

Maria Luisa Natal de
Paula
Nutricionista



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A49-1761-39B6-34E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUISA NATAL DE PAULA (CPF 057.XXX.XXX-71) em 28/05/2024 09:53:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LENISE MARIA DE SOUZA (CPF 087.XXX.XXX-04) em 28/05/2024 13:16:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/8A49-1761-39B6-34E1>